PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0029

LICITAÇÕES-E Nº 1087816

OBJETO

SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS RECEBIDOS, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO CENTRALIZADA INTEGRANTE DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB, NOS RECEBIMENTOS POR CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO, QR CODE/PIX, VENDAS NA MODALIDADE PAGAMENTO RECORRENTE, COM ACEITAÇÃO DAS BANDEIRAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES "REFEIÇÃO" GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PCI-DSS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 232.815,24 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0029

LICITAÇÕES-E Nº 1087816

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **sistema de Contratação**, **do Tipo Menor Preço Global**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS RECEBIDOS, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO CENTRALIZADA INTEGRANTE DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB, NOS RECEBIMENTOS POR CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO, QR CODE/PIX, VENDAS NA MODALIDADE PAGAMENTO RECORRENTE, COM ACEITAÇÃO DAS BANDEIRAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES "REFEIÇÃO" GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PCI-DSS, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **11/02/2026** até às 13:29h do dia **24/02/2026.**

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 14h do dia **24/02/2026.**

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/00XX

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** , para fins de **CONTRATO, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **CONTRATO**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4 Este edital estará disponível, a partir de **11/02/2026**, no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e no portal do Sesc/SE: https://sesc-se.com.br/licitacoes.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:
De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, na sala de disputa virtual.
Parágrafo único: O número desta licitação no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** é **1087816.**

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3. DO OBJETO:

3.1 **Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS RECEBIDOS, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO CENTRALIZADA INTEGRANTE DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB, NOS RECEBIMENTOS POR CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO, QR CODE/PIX, VENDAS NA MODALIDADE PAGAMENTO RECORRENTE, COM ACEITAÇÃO DAS BANDEIRAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES "REFEIÇÃO" GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PCI-DSS, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e https://sesc-se.com.br/licitacoes

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10h do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, as impugnações ao ato convocatório do Pregão.
As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **licitacao@se.sesc.com.br**, dentro do prazo estabelecido. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e", na página eletrônica **https://licitacoes-e2.bb.com.br/ .**

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.1.1 Recomenda-se à licitante, preferencialmente, a adoção do modelo de proposta de preços constante no Anexo II deste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do lote.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.2.2 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico**,** e não havendo lances será classificada a primeira proposta registrada.

10.3 Na fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.7 Durante o transcurso da "Sessão Pública de Disputa de Preços", as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.13 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

10.17 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global .

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante,–inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.6 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, via portal de licitações: licitações-e, cabendo a empresa licitante entregar no prazo determinado pelo Pregoeiro. O não cumprimento do prazo acarretará automaticamente na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta de registro de preços, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega.

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

b) Certificação relacionadas à segurança no tratamento de dados financeiros e à emissão de cartões, como PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standard).

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.12.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico de licitações, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

14.2 Declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio disponibilizado pela plataforma, observado o prazo operacional do sistema, atualmente limitado a até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da alteração do lote para a situação de *Declarado Vencedor*, sob pena de decadência do direito.

14.2.1 A manifestação de intenção de recurso deverá conter síntese clara e objetiva das razões recursais, sendo vedada a apresentação genérica ou imotivada.

14.2.2 Formalizada a intenção de recurso no sistema eletrônico, a licitante recorrente disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente no portal de licitações, em formato eletrônico (PDF), observadas as regras operacionais da plataforma.

14.2.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente.

14.2.4 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:
I – forem apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
II – forem protocolados por meio diverso do sistema eletrônico;
III – não tiverem sido precedidos da tempestiva e motivada manifestação de intenção de recorrer.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

14.2.5 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, na forma e prazos previstos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 Será assegurada às licitantes interessadas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.3.1 O interessado que desejar obter vista aos autos do processo deverá encaminhar solicitação formal para o endereço eletrônico licitacao@se.sesc.com.br, observado o disposto neste Edital.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.6 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.brhttps://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e portal de licitações do SESC Sergipe https://sesc-se.com.br/licitacoes.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **CONTRATO**, o SESC/SE enviará ordem de compra (OC) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).

15.2.1 O horário de entrega dos serviços obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos serviços, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.
15.6 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.9 O local de prestação dos serviços constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

16.1 A vigência do CONTRATO terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de CONTRATO, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura do mesmo.

16.3 A licitante vencedora será convocada por e-mail para assinatura eletrônica do Contrato, que será disponibilizado por meio de plataforma/assinador digital adotado pelo SESC/SE. O prazo para assinatura do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da convocação, salvo justificativa formalmente apresentada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
O não atendimento ao prazo estipulado, sem justificativa aceita, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar a CONTRATO no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **CONTRATO** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **CONTRATO**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.11 No decorrer da execução do **CONTRATO**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;

17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
17.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

17.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

17.7 No decorrer da execução do **CONTRATO**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Conforme previsão do art. 36 da Resolução SESC nº 1.593/2024, a Licitante poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de Referência, e desde que mantida sua responsabilidade perante o Sesc/SE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA ADESÃO

20.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Direção Regional do SESC/AR/SE através de ofício, no e-mail direcao@se.sesc.com.br.

20.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 52 ao 55, parágrafo único do Regulamento de Licitações de Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

20.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100%(cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

20.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1 A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, especialmente os constantes do Art. 23, com foco na redução de impactos ambientais e na promoção de práticas responsáveis durante toda a execução contratual.

§1º. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:
I – priorização de materiais, produtos e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos naturais;
II – estímulo à utilização de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
III – adequada gestão dos resíduos provenientes da execução contratual, assegurando seu descarte conforme as normas ambientais vigentes;
IV – redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, quando aplicável ao objeto;
V – observância das normas trabalhistas e de segurança, promovendo ambiente de trabalho saudável

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

e digno;
VI – preferência, quando cabível, por materiais e mão de obra de origem local, contribuindo para a economia regional.
§2º. Caso o objeto envolva fornecimento de bens, estes deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único ou não recicláveis.
§3º. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula mediante declarações, catálogos, certificações, notas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes.
§4º. O não cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula, quando injustificado e constatado pela fiscalização, poderá ensejar sanções administrativas conforme previsto neste Edital e no Contrato, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

22.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

22.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o “De acordo”, nos termos previstos neste Edital.

22.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

22.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10 Admitir-se-á a continuidade do **CONTRATO**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 02 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
22.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.
22.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

22.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **CONTRATO**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

22.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

22.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **CONTRATO** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

23. DOS ANEXOS

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

23.1	**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**
23.1.1	**Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas**
23.1.2	**Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.**
23.1.3	**Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;**
23.1.4	**Anexo IV – Declaração de Menores;**
23.1.5	**Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;**
23.1.6	**Anexo VI – Minuta do CONTRATO.**

Aracaju/SE, 10 de Fevereiro de 2026.

CLEIDIANE SANTOS BARRETO
PREGOEIRA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de "**serviço de intermediação nos processos de pagamentos recebidos, através de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação centralizada integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, nos recebimentos por cartões de crédito, débito, QR CODE/PIX, vendas na modalidade pagamento recorrente, com aceitação das bandeiras de cartões de crédito e cartões "refeição" garantindo conformidade com as normas de segurança PCI-DSS**, para atendimento das necessidades das Unidades Operacionais do Sesc/SE.

2. DA JUSTIFICATIVA

Na atualidade o cartão de crédito, débito e PIX (transferência monetária instantânea) são modalidades crescentes e satisfatórias para o cliente e para as empresas, facilitando o pagamento à vista e o parcelamento dos débitos, bem como o planejamento dos valores a receber. Contribuindo também para redução da inadimplência, já que se tem a garantia de recebimento pela adquirente. Com o grande volume de vendas por cartão de crédito, débito, e PIX, se torna necessária a contratação de empresa especializada na intermediação através de soluções de pagamento por meio eletrônico, assegurando o fornecimento do serviço, e de informações necessárias e seguras nas relações cliente/fornecedor, considerando a singularidade do objeto.

3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. A prestação de serviço de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações com cartões de crédito deve:

3.1.1. Possibilitar vendas a crédito, a débito, crédito recorrente, e parcelamento nos cartões de crédito inicialmente em até 12 vezes;

3.1.2. Contemplar para cartões de crédito e débito no mínimo as seguintes bandeiras: VISA, MASTERCARD, HIPERCARD, ELO, AMEX e ALELO;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.1.3. Contemplar para cartões refeições no mínimo os seguintes: SODEXO, TICKET;

3.2. Fornecer as máquinas do tipo: “POS (Point of Sale) dos tipos, POS Convencional (fixo)”, “POO (Point of Outdoor) dos tipos, Wireless (com tecnologia GPRS), e com utilização de CHIP”, e a máquina com tecnologia TEF (Transferência Eletrônica de Fundos) quando os sistemas institucionais o exigirem.

3.3. Especificações e quantitativos compõem os Anexos I e II deste instrumento.

3.4. Os quantitativos de equipamentos e os valores de vendas referem-se a uma expectativa/meta, ou seja, podem sofrer variações de acordo com demanda e/ou políticas de venda dos CONTRATANTES.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá possibilitar sem restrição, que os créditos referentes às operações de vendas possam ser direcionados aos bancos que a CONTRATANTE trabalha, Banco do Brasil SA, e/ou Caixa Econômica Federal.

4.1.1. Caberá a CONTRATANTE decidir com qual conta bancária ou banco irá receber os recursos referentes às operações de vendas.

4.2. A CONTRATADA atenderá em até 24 (vinte e quatro) horas aos chamados efetuados pelos CONTRATANTES decorrentes de problemas nas transações expressas no objeto deste Termo de Referência, solucionando as demandas apresentadas.

4.3. A CONTRATADA deverá garantir monitoramento contínuo do sistema e o cumprimento de SLA (Service Level Agreement) visando a qualidade do serviço prestado.

4.4. A CONTRATADA disponibilizará canais de atendimento (site e central de atendimento) para soluções de problemas operacionais ocorridos nas Unidades Operacionais e afins dos CONTRATANTES, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em feriados.

4.5. A CONTRATADA disponibilizará canal de atendimento (e-mail e telefone) além dos serviços de suporte, para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às transações expressas no objeto do presente Termo de Referência.

4.6. A CONTRATADA garantirá as atualizações das versões dos equipamentos, ou quando não for possível devido a problemas de compatibilidade, efetuará a troca por novo equipamento

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

de maneira a evitar a recusa nas transações expressas no objeto do presente Termo de Referência.

4.7. Manutenção preventiva e corretiva:

4.7.1. A CONTRATADA disponibilizará técnicos especializados para instalar, testar e substituir os equipamentos, no caso de apresentarem defeito;

4.7.2. A CONTRATADA atenderá as solicitações de substituição dos equipamentos, quando estes apresentarem defeitos, por outro com as mesmas características, sem quaisquer ônus para os CONTRATANTES em até 24 (vinte e quatro) horas, na Região Metropolitana de Aracaju, e 48 (quarenta e oito) horas nas cidades do Estado do Sergipe, a contar da comunicação dos CONTRATANTES. Esta comunicação ocorrerá por escrito (e-mail) ou via central de atendimento, de modo que todos os equipamentos previstos na presente contratação estejam sempre em perfeito funcionamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva e garantias de que os equipamentos estão atualizados com as últimas versões de software e segurança.

4.7.4. A CONTRATADA arcará com todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, entrega, instalação, retirada dos equipamentos e demais despesas de qualquer natureza, decorrente do fornecimento dos equipamentos;

4.7.5. A CONTRATADA disponibilizará ambiente online que permita uma experiência de compra segura com serviços antifraude, adequado às normas PCI – Payment Card Industry – Indústria de Cartão de Pagamento. Este ambiente deve fornecer as formas de pagamento expressas no objeto deste Termo de Referência;

4.7.6. A CONTRATADA disponibilizará ambiente que permita a customização do processo de venda dos CONTRATANTES. Todas as etapas devem ser realizadas no ambiente do Sesc/SE, com integração online ao ambiente da operadora prestadora de serviços;

4.8. A CONTRATADA disponibilizará consultas e relatórios de conciliação, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, contendo todas as informações necessárias para identificação das transações financeiras realizadas pelas modalidades expressas neste TR, e com opção para serem gerados individualmente por Unidade Operacional dos CONTRATANTES, ou de forma global contendo as informações de todas as Unidades Operacionais, tais como:

a) Venda diária à vista de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;

b) Venda diária parcelada de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

c) Venda diária via débito de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;

d) Fatura diária detalhada de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;

e) Fatura detalhada e resumida, mensal, de todos os estabelecimentos;

f) Estornos / cancelamentos diário e mensal;

g) Relação dos equipamentos;

4.9. A CONTRATADA disponibilizará arquivos em CSV e/ou Excel, com as transações realizadas nas modalidades expressas neste Termo de Referência.

4.10. A CONTRATADA disponibilizará recursos aos CONTRATANTES, para cancelamento de vendas, seja por meio do próprio equipamento, e-mail, através de telefone na central de atendimento ou pelo portal de administração.

4.11. Após o encerramento da vigência contratual a CONTRATADA se compromete a realizar os repasses de saldos remanescentes, devidamente relacionados no termo de encerramento.

4.12. A CONTRATADA terá o prazo para retirada dos equipamentos de até 30 (trinta) dias, contados após o término do contrato, às suas expensas, no mesmo local de entrega e nos mesmos dias e horários, mediante prévio agendamento. Caso os equipamentos não sejam retirados no prazo estabelecido, os CONTRATANTES darão a eles destinação que melhor lhe convier, sem ônus para os mesmos.

4.13. Para melhor entendimento e esclarecimento, definem-se os seguintes termos:

a) Sistema de cartões de Crédito/Debito e PIX: sistema que institui o aceite dos cartões de créditos/débitos e PIX, indicado pelo Sesc/SE no objeto deste certame, como meio de pagamento de bens e serviços aceitos nas suas Unidades, afiliado às redes de estabelecimentos identificados pelas Bandeiras dos respectivos cartões de crédito/débito e PIX;

b) Bandeiras: instituições detentoras dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas ou logomarcas. Responsáveis pela Rede de aceitação e tecnologia, cedem o direito de utilização de seus cartões às Administradoras. Realizam a afiliação/credenciamento de estabelecimentos, uso e padrões operacionais e de segurança;

c) Cartão de crédito/débito: é o cartão de plástico fornecido ao portador mediante sua afiliação ao Sistema de Cartões de Crédito/Débito, sendo, portanto, o instrumento normativo e intransferível de identificação do portador, que o habilita a adquirir bens e serviços, nos termos e condições constantes do Contrato mantido entre aquele e a Administradora dos mesmos;

d) PIX: é um modo de transferência monetária instantâneo e de pagamento eletrônico

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

instantâneo em real brasileiro, oferecido pelo Banco Central do Brasil a pessoas físicas e jurídicas, que funciona 24 horas, ininterruptamente. Modalidade oferecida nas adquirentes de cartões de crédito/débito através de tecnologias próprias;

e) Portador: pessoa para a qual as Administradoras de Cartões de Crédito/Débito, permitem e autorizam a emissão do Cartão de Crédito/Débito. Podem ser portadores os titulares dos cartões, bem como pessoa por eles indicadas como "Cartão Adicional". Em qualquer dos casos a responsabilidade pelo pagamento das compras e serviços é única e exclusiva do Titular;

f) Comprovante de Venda (CV): documento emitido nos estabelecimentos que discrimina a data da compra realizada com o cartão de crédito/débito pelo seu portador. Esse documento, que conterá a identificação do cartão, a data da transação, o valor e forma de pagamento devidamente autorizada pela Administradora do Cartão. Representa o reconhecimento do débito pelo titular e o compromisso de pagamento ao Sesc/SE pela CONTRATADA.

g) Domicílio Bancário: Banco, agência e conta corrente cadastrados para receber os créditos e débitos decorrentes de transações com Meios de Pagamento;

h) Emissor: Entidade autorizada pelas Bandeiras a emitir cartões com as marcas das Bandeiras com validade no Brasil e/ou no exterior;

i) Transação: Operação em que as Unidades do Sesc/SE celebram através do meio de pagamento a quitação da venda dos seus serviços;

j) POS (Point of Sale): terminais eletrônicos de leitura de cartão;

l) Pagamento Recorrente com Cartão de Crédito: modalidade de pagamento, por cartão de crédito, feito de maneira automática e regular, onde o cliente dará a permissão para a primeira cobrança e as subsequentes passam a ser realizadas nos mesmos termos de periodicidade e valor, até que o prazo determinado tenha expirado.

m) Tokenização de cartão de Crédito: é um processo de segurança que substitui os dados sensíveis do cartão, como o número completo, por um código único e aleatório chamado "token". Esse token é usado para realizar transações, enquanto os dados reais do cartão ficam protegidos e armazenados em segurança por um provedor de tokenização.

4.14. O instrumento contratual poderá sofrer acréscimos e supressões, mediante a formalização de termos aditivos.

4.15. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido aos CONTRATANTES exercerem os controles e penalizações descritas neste termo de referência, e seus anexos.

4.16. A CONTRATADA deverá entregar os "POS" no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, em todas as Unidades dos CONTRATANTES descritas no Anexo II, iniciando a prestação dos serviços neste mesmo prazo.

4.17. Local da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados nas Unidades dos CONTRATANTES.

4.18. A CONTRATADA deverá habilitar as Unidades dos CONTRATANTES para aceitar os Cartões de Crédito/Débito das Bandeiras indicadas na declaração das bandeiras, garantindo meios de pagamento através de débito em conta corrente do usuário dos cartões bem como usufruir dos respectivos produtos.

4.19. Disponibilidade de API (Application Programming Interface) para realização de transações eletrônicas e tokenizações de cartões;

4.20. A CONTRATADA promoverá a captura/emissão, roteamento/geração, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas através de Cartões de Crédito/Débito e PIX pelas Unidades dos CONTRATANTES.

4.21. A CONTRATADA fornecerá os "POS" listados no Anexo II – Quantidade "POS" por unidade – para as Unidades dos CONTRATANTES, nos endereços constantes do Anexo III.

4.22. Os CONTRATANTES poderão incluir ou excluir Unidades mediante preenchimento de Termo Aditivo ao Contrato.

4.23. Os CONTRATANTES não se responsabilizam pelos equipamentos roubados, furtados ou danificados durante a contratação dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seguro dos equipamentos.

4.24. Os CONTRATANTES permitirão que a CONTRATADA promova nas Unidades descritas no Anexo II a exposição das Bandeiras, por meio de adesivos e displays, sempre em comum acordo entre as partes.

4.25. Os CONTRATANTES observarão rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela CONTRATADA, para o adequado funcionamento de toda operação.

4.26. Os CONTRATANTES não fornecerão ou restituirão ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.

4.27. Conforme previsão do art. 36 da Resolução SESC nº 1.593/2024, a Licitante poderá

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de Referência, e desde que mantida sua responsabilidade perante o Sesc/SE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em virtude da representatividade para o SESC/SE, dos serviços que se pretende contratar, a empresa a ser contratada deverá comprovar qualificação e experiência compatível com o porte dos serviços a serem prestados, como forma de assegurar os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem fornecidos.

5.1. DA EXPERIÊNCIA

Para habilitação da proposta, a CONTRATADA deverá comprovar, através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2. CERTIFICAÇÃO

Certificação relacionadas à segurança no tratamento de dados financeiros e à emissão de cartões, como **PCI-DSS** (**Payment Card Industry Data Security Standard**);

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, mediante termos aditivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA garantirá os pagamentos das compras pelos portadores de Cartões de Crédito e/ou Débito, e PIX, capturados por seu Sistema, no prazo convencionado à cada modalidade de recebimento, assumindo o risco de crédito nas vendas nestas respectivas modalidades, exceto nas vendas realizadas na modalidade de Pagamento Recorrente, a partir da recorrência.

7.2. Os CONTRATANTES conciliarão e administrarão o repasse dos valores feitos pela CONTRATADA, referente as transações comerciais negociadas nas Unidades Operacionais do Sesc/SE, realizadas nas modalidades de recebimento por Cartão de Crédito e/ou Débito, e PIX, já

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

descontando as Taxas de Administração e de locação de equipamentos, conforme percentuais e valores acordados.

7.3. Transações de recebimento por PIX, o repasse deve ocorrer no mesmo dia da transação já descontando as Taxas de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

7.4. Transações de recebimento por Débito, o repasse deve ocorrer no dia útil seguinte à data da transação, considerando a dedução da Taxas de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

7.5. Transações de recebimento por Cartão à vista o repasse deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da transação, considerando a dedução da Taxas de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

7.6. Transações de recebimento por Crédito Parcelado, o repasse da primeira parcela deve ocorrer 30 (trinta) dias após a data da transação. Para as parcelas seguintes deve-se seguir a mesma regra, ou seja, o repasse ocorrerá 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior. Será deduzido o percentual definido após a homologação da licitação e assinatura do contrato para o parcelamento entre 02 a 12 parcelas.

7.7. Transações de recebimento por Pagamento Recorrente o repasse deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da transação, considerando a dedução da Taxa de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

7.8. Se a data prevista para o repasse do valor devido ao Sesc/SE, ocorrer em dia em que não exista compensação bancária, tal como ocorre nos feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.9. O repasse deverá ser realizado através de depósito bancário, diretamente na conta corrente da Unidade Operacional do Sesc/SE, que realizou a venda ou negociação com o cliente, ou em conta corrente definida pela Administração do Sesc/SE.

7.10. As contas bancárias serão disponibilizadas pelos Fiscais dos Contratos à CONTRATADA, por meio de formulário próprio, após assinatura do contrato ou da inclusão de novas Unidades Operacionais ou mudança de domicílio bancário da Administração do Sesc/SE, podendo ser alterado a qualquer tempo.

7.11. Os valores dos equipamentos poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, pelo IGP-M, de forma a manter o equilíbrio do contrato. Caso o IGP-M seja extinto, será adotado um novo índice devidamente aprovado por órgãos governamentais.

7.12. Os valores dos equipamentos somente serão reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

7.13 A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que contratualmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do contrato arcando está, portanto, por sua própria inércia.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos atos referentes à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, os CONTRATANTES serão representados pelo Gestor e Fiscais do Contrato nomeados, e em seus impedimentos e afastamentos legais, por seus substitutos, igualmente designados:

8.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc Sergipe.

- Coordenador Financeira – Enigma Kely Freitas Cruz Araujo
- Contato: (79) 3216-2721

8.3. Os CONTRATANTES exercerão ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

8.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelos CONTRATANTES, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para os CONTRATANTES.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos CONTRATANTES ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

CONTRATADA.

9.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto licitado, fixando prazo para sua correção, caso necessário.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado.

9.6. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades cabíveis, quando necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências dos CONTRATANTES.

10.2. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Informar imediatamente aos CONTRATANTES, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.

10.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

10.5. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto licitado, ou causados por seus empregados ou prepostos.

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus aos CONTRATANTES, conforme especificações deste termo.

10.7. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados ao contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

10.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com os

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

CONTRATANTES, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

10.9. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização dos CONTRATANTES.

10.10. Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto licitado.

10.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos CONTRATANTES.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para os CONTRATANTES, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou qualquer inadimplemento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.2. Advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis;

11.3. Multa, cumulável com as demais penalidades;

a. Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Multa de 5 % (vinte por cento) após 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

c. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer outro inadimplemento contratual.

11.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

recebimento da notificação enviada pelos CONTRATANTES.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente nos CONTRATANTES, em favor da CONTRATADA.

Aracaju/SE, 29 de outubro de 2025.

Enigma Kely Freitas Cruz Araujo
Coordenação Financeira

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO (setembro/2024 a agosto/2025)	TARIFA MÉDIA ESTIMADA (setembro/2024 a agosto/2025)	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL(R$)	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R$)
PRESENCIAL	1	Taxa Débito	2.455.078,74	1,5%	R$ 3.628,06	R$ 43.536,72
	2	Taxa Crédito Rotativo	2.043.304,69	2,3%	R$ 4.500,95	R$ 54.011,40
	3	Taxa 02 a 06 Parcelas	1.220.943,06	4%	R$ 3.354,20	R$ 40.250,40
	4	Taxa 07 a 12 Parcelas	660.764,65	3,4%	R$ 2.017,17	R$ 24.206,04
	5	Aluguel Maquineta POS/TEF	11.787,22	-	R$ 4.734,93	R$ 56.819,16
	6	PIX – QR CODE/Dinâmico	1.358.405,63	0,8%	R$ 1.165,96	R$ 13.991,52

Valor Estimado de Vendas no período de setembro/2024 a agosto/2025 R$ 12.924.924,82(doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MÁQUINAS POR UNIDADES

UNIDADES	CNPJ	QUANT.	TIPO
Sesc Socorro	03.637.549/0002-60	10	POS
Sesc Centro	03.637.549/0003-41	07	POS
Sesc Siqueira Campos	03.637.549/0004-22	06	POS
Sesc Atalaia	03.637.549/0005-03	05	POS
Sesc Comércio	03.637.549/0006-94	08	POS
Escola Sesc	03.637.549/0009-37	01	POS
Sesc Itabaiana/Se	03.637.549/0010-70	06	POS
Centro de Saúde	03.637.549/0012-32	02	POS
Sesc Galeria	03.637.549/0013-13	01	POS
Total		**46**	

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/0029

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS RECEBIDOS, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO CENTRALIZADA INTEGRANTE DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB, NOS RECEBIMENTOS POR CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO, QR CODE/PIX, VENDAS NA MODALIDADE PAGAMENTO RECORRENTE, COM ACEITAÇÃO DAS BANDEIRAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES "REFEIÇÃO" GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PCI-DSS,** de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **26/0029** do Departamento Regional do SESC/SE.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE VENDAS	TAXA APLICADA	VALOR ANUAL (R$)
1	Serviço de intermediação nos processos de pagamentos recebidos, através de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação centralizada integrante do sistema de pagamentos brasileiro – spb, nos recebimentos por cartões de crédito, débito, qr code/pix, vendas na	12 MESES	Taxa Débito	2.455.078,74	XX,XX %	
			Taxa Crédito Rotativo	2.043.304,69	XX,XX %	
			Taxa 02 a 06 Parcelas	1.220.943,06	XX,XX %	
			Taxa 07 a 12 Parcelas	660.764,65	XX,XX %	
			Aluguel Maquineta POS/TEF	11.787,22	NÃO SE APLICA	

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	modalidade pagamento recorrente, com aceitação das bandeiras de cartões de crédito e cartões "refeição" garantindo conformidade com as normas de segurança pci-dss		PIX – QR CODE/Dinâmico	1.358.405,63	XX,XX %	
VALOR TOTAL ----------(R$):						**-**
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **CONTRATO** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 26/0029

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/0029

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 26/0029

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/0029**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-090, ARACAJU/SE
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/0029,** pela Resolução SESC Nº ***1.593/2024,*** **de 02 de maio de 2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS RECEBIDOS, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO CENTRALIZADA INTEGRANTE DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB, NOS RECEBIMENTOS POR CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO, QR CODE/PIX, VENDAS NA MODALIDADE PAGAMENTO RECORRENTE, COM ACEITAÇÃO DAS BANDEIRAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES "REFEIÇÃO" GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PCI-DSS**, conforme detalhamentos e especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite máximo de 10 (dez) anos conforme Art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MODALIDADE	%TAXA APLICADO SOBRE VENDA
01	Serviço de intermediação nos processos de pagamentos recebidos, através de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação centralizada integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, nos recebimentos por cartões de crédito, débito, QR CODE/PIX, vendas na modalidade pagamento recorrente, com aceitação das bandeiras de cartões de crédito e cartões "refeição" garantindo conformidade com as normas de segurança PCI-DSS.	Taxa Débito	%
		Taxa Crédito Rotativo	%
		Taxa 02 a 06 parcelas	%
		Taxa 07 a 12 parcelas	%
		Aluguel Maquineta POS/TEF (46 Unidades)	R$
		PIX – QR CODE/Dinâmico	%

**XXXX

4.4. Transações de recebimento por PIX, o repasse deve ocorrer no mesmo dia da transação já descontando as Taxas de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

4.5. Transações de recebimento por Débito, o repasse deve ocorrer no dia útil seguinte à data da transação, considerando a dedução da Taxas de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

4.6. Transações de recebimento por Cartão à vista o repasse deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da transação, considerando a dedução da Taxas de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

4.7 Transações de recebimento por Crédito Parcelado, o repasse da primeira parcela deve ocorrer 30 (trinta) dias após a data da transação. Para as parcelas seguintes deve-se seguir a mesma regra, ou seja, o repasse ocorrerá 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior. Será deduzido o percentual definido após a homologação da licitação e assinatura do contrato para o parcelamento entre 02 a 12 parcelas.

4.8 Transações de recebimento por Pagamento Recorrente o repasse deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da transação, considerando a dedução da Taxa de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

4.9. Se a data prevista para o repasse do valor devido ao Sesc/SE, ocorrer em dia em que não exista compensação bancária, tal como ocorre nos feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

4.10. O repasse deverá ser realizado através de depósito bancário, diretamente na conta corrente da Unidade Operacional do Sesc/SE, que realizou a venda ou negociação com o cliente, ou em conta corrente definida pela Administração do Sesc/SE.

4.11. As contas bancárias serão disponibilizadas pelos Fiscais dos Contratos à CONTRATADA, por meio de formulário próprio, após assinatura do contrato ou da inclusão de novas Unidades Operacionais ou mudança de domicílio bancário da Administração do Sesc/SE, podendo ser alterado a qualquer tempo.

4.12. Os valores dos equipamentos poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, pelo IGP-M, de forma a manter o equilíbrio do contrato. Caso o IGP-M seja extinto, será adotado um novo índice devidamente aprovado por órgãos governamentais.

4.13 Os valores dos equipamentos somente serão reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA.

4.14 A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que contratualmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do contrato arcando está, portanto, por sua própria inércia

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias a respeito do contrato.

2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar o serviço objeto do presente contrato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital. A prestação de serviço de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações com cartões de crédito deve:
a. Possibilitar vendas a crédito, a débito, crédito recorrente, e parcelamento nos cartões de crédito inicialmente em até 12 vezes;
b. Contemplar para cartões de crédito e débito no mínimo as seguintes bandeiras: VISA, MASTERCARD, HIPERCARD, ELO, AMEX e ALELO;
c. Contemplar para cartões refeições no mínimo os seguintes: SODEXO, TICKET;
Fornecer as máquinas do tipo: “POS (Point of Sale) dos tipos, POS Convencional (fixo)”, “POO (Point of Outdoor) dos tipos, Wireless (com tecnologia GPRS), e com utilização de CHIP”,e a máquina com tecnologia TEF (Transferência Eletrônica de Fundos) quando os sistemas institucionais o exigirem;
d. Especificações e quantitativos compõem os Anexos I e II deste instrumento.

UNIDADES	CNPJ	QUANTIDADE	TIPO
Sesc Socorro	03.637.549/0002-60	10	POS
Sesc Centro	03.637.549/0003-41	07	POS
Sesc Siqueira Campos	03.637.549/0004-22	06	POS
Sesc Atalaia	03.637.549/0005-03	05	POS
Sesc Comércio	03.637.549/0006-94	08	POS
Escola Sesc	03.637.549/0009-37	01	POS
Sesc Itabaiana	03.637.549/0010-70	06	POS
Centro de Saúde	03.637.549/0012-32	02	POS

Sesc Galeria	03.637.549/0013-13	01	POS
TOTAL		46	

e. Os quantitativos de equipamentos e os valores de vendas referem-se a uma expectativa/meta, ou seja, podem sofrer variações de acordo com demanda e/ou políticas de venda dos CONTRATANTES.

2. A CONTRATADA deverá possibilitar sem restrição, que os créditos referentes às operações de vendas possam ser direcionados aos bancos que a CONTRATANTE trabalha, Banco do Brasil SA, e/ou Caixa Econômica Federal.
3. Caberá a CONTRATANTE decidir com qual conta bancária ou banco irá receber os recursos referentes às operações de vendas.
4. A CONTRATADA atenderá em até 24 (vinte e quatro) horas aos chamados efetuados pelos CONTRATANTES decorrentes de problemas nas transações expressas no objeto deste Contrato, solucionando as demandas apresentadas.
5. A CONTRATADA deverá garantir monitoramento contínuo do sistema e o cumprimento de SLA (Service Level Agreement) visando a qualidade do serviço prestado.
6. A CONTRATADA disponibilizará canais de atendimento (site e central de atendimento) para soluções de problemas operacionais ocorridos nas Unidades Operacionais e afins dos CONTRATANTES, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em feriados.
7. A CONTRATADA disponibilizará canal de atendimento (e-mail e telefone) além dos serviços de suporte, para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às transações expressas no objeto do presente Contrato.
8. A CONTRATADA garantirá as atualizações das versões dos equipamentos, ou quando não for possível devido a problemas de compatibilidade, efetuará a troca por novo equipamento de maneira a evitar a recusa nas transações expressas no objeto do presente Contrato.
9. A CONTRATADA disponibilizará técnicos especializados para instalar, testar e substituir os equipamentos, no caso de apresentarem defeito;
10. A CONTRATADA atenderá as solicitações de substituição dos equipamentos, quando estes apresentarem defeitos, por outro com as mesmas características, sem quaisquer ônus para os CONTRATANTES em até 24 (vinte e quatro) horas, na Região Metropolitana de Aracaju, e 48 (quarenta e oito) horas nas cidades do Estado do Sergipe, a contar da comunicação dos CONTRATANTES. Esta comunicação ocorrerá por escrito (e-mail) ou via central de atendimento, de modo que todos os equipamentos previstos na presente contratação estejam sempre em perfeito funcionamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva e garantias de que os equipamentos estão atualizados com as últimas versões de software e segurança.
12. A CONTRATADA arcará com todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, entrega, instalação, retirada dos equipamentos e demais despesas de qualquer natureza, decorrente do fornecimento dos equipamentos;
13. A CONTRATADA disponibilizará ambiente online que permita uma experiência de compra segura com serviços antifraude, adequado às normas PCI – Payment Card Industry – Indústria de Cartão de Pagamento. Este ambiente deve fornecer as formas de pagamento expressas no objeto deste Contrato;
14. A CONTRATADA disponibilizará ambiente que permita a customização do processo de venda dos CONTRATANTES. Todas as etapas devem ser realizadas no ambiente do Sesc/SE, com integração online ao ambiente da operadora prestadora de serviços;

15. A CONTRATADA disponibilizará consultas e relatórios de conciliação, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, contendo todas as informações necessárias para identificação das transações financeiras realizadas pelas modalidades expressas neste TR, e com opção para serem gerados individualmente por Unidade Operacional dos CONTRATANTES, ou de forma global contendo as informações de todas as Unidades Operacionais, tais como:
 a) Venda diária à vista de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;
 b) Venda diária parcelada de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;
 c) Venda diária via débito de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;
 d) Fatura diária detalhada de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;
 e) Fatura detalhada e resumida, mensal, de todos os estabelecimentos;
 f) Estornos / cancelamentos diário e mensal;
 g) Relação dos equipamentos;
16. A CONTRATADA disponibilizará arquivos em CSV e/ou Excel, com as transações realizadas nas modalidades expressas neste Contrato.
17. Manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período de vigência do contrato.
18. A CONTRATADA disponibilizará recursos aos CONTRATANTES, para cancelamento de vendas, seja por meio do próprio equipamento, e-mail, através de telefone na central de atendimento ou pelo portal de administração.
19. Após o encerramento da vigência contratual a CONTRATADA se compromete a realizar os repasses de saldos remanescentes, devidamente relacionados no termo de encerramento.
20. 4.A CONTRATADA terá o prazo para retirada dos equipamentos de até 30 (trinta) dias, contados após o término do contrato, às suas expensas, no mesmo local de entrega e nos mesmos dias e horários, mediante prévio agendamento. Caso os equipamentos não sejam retirados no prazo estabelecido, os CONTRATANTES darão a eles destinação que melhor lhe convier, sem ônus para os mesmos.
21. Para melhor entendimento e esclarecimento, definem-se os seguintes termos:
 a) Sistema de cartões de Crédito/Debito e PIX: sistema que institui o aceite dos cartões de créditos/débitos e PIX, indicado pelo Sesc/SE no objeto deste certame, como meio de pagamento de bens e serviços aceitos nas suas Unidades, afiliado às redes de estabelecimentos identificados pelas Bandeiras dos respectivos cartões de crédito/débito e PIX;
 b) Bandeiras: instituições detentoras dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas ou logomarcas. Responsáveis pela Rede de aceitação e tecnologia, cedem o direito de utilização de seus cartões às Administradoras. Realizam a afiliação/credenciamento de estabelecimentos, uso e padrões operacionais e de segurança;
 c) Cartão de crédito/débito: é o cartão de plástico fornecido ao portador mediante sua afiliação ao Sistema de Cartões de Crédito/Débito, sendo, portanto, o instrumento normativo e intransferível de identificação do portador, que o habilita a adquirir bens e serviços, nos termos e condições constantes do Contrato mantido entre aquele e a Administradora dos mesmos;
 d) PIX: é um modo de transferência monetária instantâneo e de pagamento eletrônico instantâneo em real brasileiro, oferecido pelo Banco Central do Brasil a pessoas físicas e jurídicas, que funciona 24 horas, ininterruptamente. Modalidade oferecida nas adquirentes de cartões de crédito/débito através de tecnologias próprias;
 e) Portador: pessoa para a qual as Administradoras de Cartões de Crédito/Débito, permitem e autorizam a emissão do Cartão de Crédito/Débito. Podem ser portadores os titulares dos cartões, bem como pessoa por eles indicadas como “Cartão Adicional”. Em qualquer dos casos a responsabilidade pelo pagamento das compras e serviços é única e exclusiva do Titular;

f) Comprovante de Venda (CV): documento emitido nos estabelecimentos que discrimina a data da compra realizada com o cartão de crédito/débito pelo seu portador. Esse documento, que conterá a identificação do cartão, a data da transação, o valor e forma de pagamento devidamente autorizada pela Administradora do Cartão. Representa o reconhecimento do débito pelo titular e o compromisso de pagamento ao Sesc/SE pela CONTRATADA.

g) Domicílio Bancário: Banco, agência e conta corrente cadastrados para receber os créditos e débitos decorrentes de transações com Meios de Pagamento;

h) Emissor: Entidade autorizada pelas Bandeiras a emitir cartões com as marcas das Bandeiras com validade no Brasil e/ou no exterior;

i) Transação: Operação em que as Unidades do Sesc/SE celebram através do meio de pagamento a quitação da venda dos seus serviços;

j) POS (Point of Sale): terminais eletrônicos de leitura de cartão;

l) Pagamento Recorrente com Cartão de Crédito: modalidade de pagamento, por cartão de crédito, feito de maneira automática e regular, onde o cliente dará a permissão para a primeira cobrança e as subsequentes passam a ser realizadas nos mesmos termos de periodicidade e valor, até que o prazo determinado tenha expirado.

m) Tokenização de cartão de Crédito: é um processo de segurança que substitui os dados sensíveis do cartão, como o número completo, por um código único e aleatório chamado "token". Esse token é usado para realizar transações, enquanto os dados reais do cartão ficam protegidos e armazenados em segurança por um provedor de tokenização.

22. O instrumento contratual poderá sofrer acréscimos e supressões, mediante a formalização
23. de termos aditivos.
24. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido aos CONTRATANTES exercerem os controles e penalizações descritas no termo de referência, e seus anexos.
25. A CONTRATADA deverá entregar os “POS” no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, em todas as Unidades dos CONTRATANTES descritas no Anexo II, iniciando a prestação dos serviços neste mesmo prazo.
26. Local da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados nas Unidades dos CONTRATANTES.
27. A CONTRATADA deverá habilitar as Unidades dos CONTRATANTES para aceitar os Cartões de Crédito/Débito das Bandeiras indicadas na declaração das bandeiras, garantindo meios de pagamento através de débito em conta corrente do usuário dos cartões bem como usufruir dos respectivos produtos.
28. Disponibilidade de API (Application Programming Interface) para realização de transações eletrônicas e tokenizações de cartões;
29. Disponibilidade para transações eletrônicas via E-commerce;
30. A CONTRATADA promoverá a captura/emissão, roteamento/geração, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas através de Cartões de Crédito/Débito e PIX pelas Unidades dos CONTRATANTES.
31. A CONTRATADA fornecerá os “POS” listados no Anexo II – Quantidade “POS” por unidade – para as Unidades dos CONTRATANTES, nos endereços constantes do Anexo III.
32. Os CONTRATANTES poderão incluir ou excluir Unidades mediante preenchimento de Termo Aditivo ao Contrato.
33. Os CONTRATANTES não se responsabilizam pelos equipamentos roubados, furtados ou danificados durante a contratação dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seguro dos equipamentos.

34. Os CONTRATANTES permitirão que a CONTRATADA promova nas Unidades descritas no Anexo II a exposição das Bandeiras, por meio de adesivos e displays, sempre em comum acordo entre as partes.
35. 4.26. Os CONTRATANTES observarão rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela CONTRATADA, para o adequado funcionamento de toda operação.
36. Os CONTRATANTES não fornecerão ou restituirão ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.
37. Disponibilizar ao contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo auditorias, inspeções e verificações de conformidade com as descrições e exigências contratuais.
38. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, garantindo que sejam executados de acordo com os requisitos técnicos e as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
39. Assegurar que todas as práticas adotadas durante a prestação do serviço sigam as normas de biossegurança, promovendo um ambiente seguro para os pacientes e profissionais envolvidos.
40. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a execução da prestação de serviço para Sesc/SE;
41. As obrigações da contratada estão especificadas neste contrato, termo de referência e anexos, os quais são parte integrante, independentemente de transcrição.
42. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

43. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

44. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

45. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

46. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

47. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

48. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

49. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

50. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

51. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3. Rescisão contratual;

4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.

II - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III - Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 50% (cinquenta por cento), conforme ARTIGO 38 da RESOLUÇÃO SESC DN 1.593/2024, havendo ainda a possibilidade de supressões nos limites estabelecidos entre as partes, conforme §1º do artigo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO:

12.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da **Resolução nº 1.593/2024,** de 02/05/24.

12.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.

12.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga- se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018** ("**Lei Geral de Proteção de Dados**"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

13.2 **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

13.4 **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

13.5 **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.6 **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

13.7 **Monitoramento de conformidade** - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

13.8 **Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.9 **Atuação restrita** - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.10 **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

(i) O SESC/SE solicitar;
(ii) O Contrato for rescindido ou;
(iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.11 **Regresso** - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.12 **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

14.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”) e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

14.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

14.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via) de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade	xx
Presidente do Sesc/SE	xx
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunha 01: Testemunha 02:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

12. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de "**serviço de intermediação nos processos de pagamentos recebidos, através de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação centralizada integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, nos recebimentos por cartões de crédito, débito, QR CODE/PIX, vendas na modalidade pagamento recorrente, com aceitação das bandeiras de cartões de crédito e cartões "refeição" garantindo conformidade com as normas de segurança PCI-DSS**, para atendimento das necessidades das Unidades Operacionais do Sesc/SE.

13. DA JUSTIFICATIVA

Na atualidade o cartão de crédito, débito e PIX (transferência monetária instantânea) são modalidades crescentes e satisfatórias para o cliente e para as empresas, facilitando o pagamento à vista e o parcelamento dos débitos, bem como o planejamento dos valores a receber. Contribuindo também para redução da inadimplência, já que se tem a garantia de recebimento pela adquirente. Com o grande volume de vendas por cartão de crédito, débito, e PIX, se torna

necessária a contratação de empresa especializada na intermediação através de soluções de pagamento por meio eletrônico, assegurando o fornecimento do serviço, e de informações necessárias e seguras nas relações cliente/fornecedor, considerando a singularidade do objeto.

14. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. A prestação de serviço de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações com cartões de crédito deve:

14.1.1. Possibilitar vendas a crédito, a débito, crédito recorrente, e parcelamento nos cartões de crédito inicialmente em até 12 vezes;

14.1.2. Contemplar para cartões de crédito e débito no mínimo as seguintes bandeiras: VISA, MASTERCARD, HIPERCARD, ELO, AMEX e ALELO;

14.1.3. Contemplar para cartões refeições no mínimo os seguintes: SODEXO, TICKET;

14.2. Fornecer as máquinas do tipo: “POS (Point of Sale) dos tipos, POS Convencional (fixo)”, “POO (Point of Outdoor) dos tipos, Wireless (com tecnologia GPRS), e com utilização de CHIP”, e a máquina com tecnologia TEF (Transferência Eletrônica de Fundos) quando os sistemas institucionais o exigirem.

14.3. Especificações e quantitativos compõem os Anexos I e II deste instrumento.

14.4. Os quantitativos de equipamentos e os valores de vendas referem-se a uma expectativa/meta, ou seja, podem sofrer variações de acordo com demanda e/ou políticas de venda dos CONTRATANTES.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá possibilitar sem restrição, que os créditos referentes às operações de vendas possam ser direcionados aos bancos que a CONTRATANTE trabalha, Banco do Brasil SA, e/ou Caixa Econômica Federal.

15.1.1. Caberá a CONTRATANTE decidir com qual conta bancária ou banco irá receber os recursos referentes às operações de vendas.

15.2. A CONTRATADA atenderá em até 24 (vinte e quatro) horas aos chamados efetuados pelos CONTRATANTES decorrentes de problemas nas transações expressas no objeto deste Termo de Referência, solucionando as demandas apresentadas.

15.3. A CONTRATADA deverá garantir monitoramento contínuo do sistema e o cumprimento de SLA (Service Level Agreement) visando a qualidade do serviço prestado.

15.4. A CONTRATADA disponibilizará canais de atendimento (site e central de atendimento) para soluções de problemas operacionais ocorridos nas Unidades Operacionais e afins dos CONTRATANTES, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em

feriados.

15.5. A CONTRATADA disponibilizará canal de atendimento (e-mail e telefone) além dos serviços de suporte, para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às transações expressas no objeto do presente Termo de Referência.

15.6. A CONTRATADA garantirá as atualizações das versões dos equipamentos, ou quando não for possível devido a problemas de compatibilidade, efetuará a troca por novo equipamento de maneira a evitar a recusa nas transações expressas no objeto do presente Termo de Referência.

15.7. Manutenção preventiva e corretiva:

15.7.1. A CONTRATADA disponibilizará técnicos especializados para instalar, testar e substituir os equipamentos, no caso de apresentarem defeito;

15.7.2. A CONTRATADA atenderá as solicitações de substituição dos equipamentos, quando estes apresentarem defeitos, por outro com as mesmas características, sem quaisquer ônus para os CONTRATANTES em até 24 (vinte e quatro) horas, na Região Metropolitana de Aracaju, e 48 (quarenta e oito) horas nas cidades do Estado do Sergipe, a contar da comunicação dos CONTRATANTES. Esta comunicação ocorrerá por escrito (e-mail) ou via central de atendimento, de modo que todos os equipamentos previstos na presente contratação estejam sempre em perfeito funcionamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva e garantias de que os equipamentos estão atualizados com as últimas versões de software e segurança.

15.7.4. A CONTRATADA arcará com todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, entrega, instalação, retirada dos equipamentos e demais despesas de qualquer natureza, decorrente do fornecimento dos equipamentos;

15.7.5. A CONTRATADA disponibilizará ambiente online que permita uma experiência de compra segura com serviços antifraude, adequado às normas PCI – Payment Card Industry – Indústria de Cartão de Pagamento. Este ambiente deve fornecer as formas de pagamento expressas no objeto deste Termo de Referência;

15.7.6. A CONTRATADA disponibilizará ambiente que permita a customização do processo de venda dos CONTRATANTES. Todas as etapas devem ser realizadas no ambiente do Sesc/SE, com integração online ao ambiente da operadora prestadora de serviços;

15.8. A CONTRATADA disponibilizará consultas e relatórios de conciliação, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, contendo todas as informações necessárias para identificação das transações financeiras realizadas pelas modalidades expressas neste TR, e com opção para serem gerados individualmente por Unidade Operacional dos CONTRATANTES, ou de forma global contendo as informações de todas as Unidades Operacionais, tais como:

h) Venda diária à vista de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;

i) Venda diária parcelada de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;

j) Venda diária via débito de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;

k) Fatura diária detalhada de todos os estabelecimentos + valor da taxa administrativa;

l) Fatura detalhada e resumida, mensal, de todos os estabelecimentos;

m) Estornos / cancelamentos diário e mensal;

n) Relação dos equipamentos;

15.9. A CONTRATADA disponibilizará arquivos em CSV e/ou Excel, com as transações realizadas nas modalidades expressas neste Termo de Referência.

15.10. A CONTRATADA disponibilizará recursos aos CONTRATANTES, para cancelamento de vendas, seja por meio do próprio equipamento, e-mail, através de telefone na central de atendimento ou pelo portal de administração.

15.11. Após o encerramento da vigência contratual a CONTRATADA se compromete a realizar os repasses de saldos remanescentes, devidamente relacionados no termo de encerramento.

15.12. A CONTRATADA terá o prazo para retirada dos equipamentos de até 30 (trinta) dias, contados após o término do contrato, às suas expensas, no mesmo local de entrega e nos mesmos dias e horários, mediante prévio agendamento. Caso os equipamentos não sejam retirados no prazo estabelecido, os CONTRATANTES darão a eles destinação que melhor lhe convier, sem ônus para os mesmos.

15.13. Para melhor entendimento e esclarecimento, definem-se os seguintes termos:

k) Sistema de cartões de Crédito/Debito e PIX: sistema que institui o aceite dos cartões de créditos/débitos e PIX, indicado pelo Sesc/SE no objeto deste certame, como meio de pagamento de bens e serviços aceitos nas suas Unidades, afiliado às redes de estabelecimentos identificados pelas Bandeiras dos respectivos cartões de crédito/débito e PIX;

l) Bandeiras: instituições detentoras dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas ou logomarcas. Responsáveis pela Rede de aceitação e tecnologia, cedem o direito de utilização de seus cartões às Administradoras. Realizam a afiliação/credenciamento de estabelecimentos, uso e padrões operacionais e de segurança;

m) Cartão de crédito/débito: é o cartão de plástico fornecido ao portador mediante sua afiliação ao Sistema de Cartões de Crédito/Débito, sendo, portanto, o instrumento normativo e intransferível de identificação do portador, que o habilita a adquirir bens e serviços, nos termos e condições constantes do Contrato mantido entre aquele e a Administradora dos mesmos;

n) PIX: é um modo de transferência monetária instantâneo e de pagamento eletrônico instantâneo em real brasileiro, oferecido pelo Banco Central do Brasil a pessoas físicas e jurídicas, que funciona 24 horas, ininterruptamente. Modalidade oferecida nas adquirentes de cartões de crédito/débito através de tecnologias próprias;

o) Portador: pessoa para a qual as Administradoras de Cartões de Crédito/Débito, permitem e autorizam a emissão do Cartão de Crédito/Débito. Podem ser portadores os titulares dos cartões, bem como pessoa por eles indicadas como “Cartão Adicional”. Em qualquer dos casos a responsabilidade pelo pagamento das compras e serviços é única e exclusiva do Titular;

p) Comprovante de Venda (CV): documento emitido nos estabelecimentos que discrimina a data da compra realizada com o cartão de crédito/débito pelo seu portador. Esse documento, que conterá a identificação do cartão, a data da transação, o valor e forma de pagamento devidamente autorizada pela Administradora do Cartão. Representa o reconhecimento do débito pelo titular e o compromisso de pagamento ao Sesc/SE pela CONTRATADA.

q) Domicílio Bancário: Banco, agência e conta corrente cadastrados para receber os créditos e débitos decorrentes de transações com Meios de Pagamento;

r) Emissor: Entidade autorizada pelas Bandeiras a emitir cartões com as marcas das Bandeiras com validade no Brasil e/ou no exterior;

s) Transação: Operação em que as Unidades do Sesc/SE celebram através do meio de pagamento a quitação da venda dos seus serviços;

t) POS (Point of Sale): terminais eletrônicos de leitura de cartão;

l) Pagamento Recorrente com Cartão de Crédito: modalidade de pagamento, por cartão de crédito, feito de maneira automática e regular, onde o cliente dará a permissão para a primeira cobrança e as subsequentes passam a ser realizadas nos mesmos termos de periodicidade e valor, até que o prazo determinado tenha expirado.

m) Tokenização de cartão de Crédito: é um processo de segurança que substitui os dados sensíveis do cartão, como o número completo, por um código único e aleatório chamado "token". Esse token é usado para realizar transações, enquanto os dados reais do cartão ficam protegidos e armazenados em segurança por um provedor de tokenização.

15.14. O instrumento contratual poderá sofrer acréscimos e supressões, mediante a formalização de termos aditivos.

15.15. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido aos CONTRATANTES exercerem os controles e penalizações descritas neste termo de referência, e seus anexos.

15.16. A CONTRATADA deverá entregar os “POS” no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, em todas as Unidades dos CONTRATANTES descritas no Anexo II, iniciando a prestação dos serviços neste mesmo prazo.

15.17. Local da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados nas Unidades dos CONTRATANTES.

15.18. A CONTRATADA deverá habilitar as Unidades dos CONTRATANTES para aceitar os Cartões de Crédito/Débito das Bandeiras indicadas na declaração das bandeiras, garantindo meios de pagamento através de débito em conta corrente do usuário dos cartões bem como usufruir dos respectivos produtos.

15.19. Disponibilidade de API (Application Programming Interface) para realização de transações eletrônicas e tokenizações de cartões;

15.20. A CONTRATADA promoverá a captura/emissão, roteamento/geração, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas através de Cartões de Crédito/Débito e PIX pelas Unidades dos CONTRATANTES.

15.21. A CONTRATADA fornecerá os "POS" listados no Anexo II – Quantidade "POS" por unidade – para as Unidades dos CONTRATANTES, nos endereços constantes do Anexo III.

15.22. Os CONTRATANTES poderão incluir ou excluir Unidades mediante preenchimento de Termo Aditivo ao Contrato.

15.23. Os CONTRATANTES não se responsabilizam pelos equipamentos roubados, furtados ou danificados durante a contratação dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seguro dos equipamentos.

15.24. Os CONTRATANTES permitirão que a CONTRATADA promova nas Unidades descritas no Anexo II a exposição das Bandeiras, por meio de adesivos e displays, sempre em comum acordo entre as partes.

15.25. Os CONTRATANTES observarão rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela CONTRATADA, para o adequado funcionamento de toda operação.

15.26. Os CONTRATANTES não fornecerão ou restituirão ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em virtude da representatividade para o SESC/SE, dos serviços que se pretende contratar, a empresa a ser contratada deverá comprovar qualificação e experiência compatível com o porte dos serviços a serem prestados, como forma de assegurar os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem fornecidos.

16.1. DA EXPERIÊNCIA

Para habilitação da proposta, a CONTRATADA deverá comprovar, através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.2. CERTIFICAÇÃO

Certificação relacionadas à segurança no tratamento de dados financeiros e à emissão de cartões, como **PCI-DSS** (**Payment Card Industry Data Security Standard**);

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, mediante termos aditivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA garantirá os pagamentos das compras pelos portadores de Cartões de Crédito e/ou Débito, e PIX, capturados por seu Sistema, no prazo convencionado à cada modalidade de recebimento, assumindo o risco de crédito nas vendas nestas respectivas modalidades, exceto nas vendas realizadas na modalidade de Pagamento Recorrente, a partir da recorrência.

18.2. Os CONTRATANTES conciliarão e administrarão o repasse dos valores feitos pela CONTRATADA, referente as transações comerciais negociadas nas Unidades Operacionais do Sesc/SE, realizadas nas modalidades de recebimento por Cartão de Crédito e/ou Débito, e PIX, já descontando as Taxas de Administração e de locação de equipamentos, conforme percentuais e valores acordados.

18.3. Transações de recebimento por PIX, o repasse deve ocorrer no mesmo dia da transação já descontando as Taxas de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.4. Transações de recebimento por Débito, o repasse deve ocorrer no dia útil seguinte à data da transação, considerando a dedução da Taxas de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.5. Transações de recebimento por Cartão à vista o repasse deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da transação, considerando a dedução da Taxas de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.6. Transações de recebimento por Crédito Parcelado, o repasse da primeira parcela deve ocorrer 30 (trinta) dias após a data da transação. Para as parcelas seguintes deve-se seguir a mesma regra, ou seja, o repasse ocorrerá 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior. Será deduzido o percentual definido após a homologação da licitação e assinatura do contrato para o parcelamento entre 02 a 12 parcelas.

18.7. Transações de recebimento por Pagamento Recorrente o repasse deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da transação, considerando a dedução da Taxa de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.8. Se a data prevista para o repasse do valor devido ao Sesc/SE, ocorrer em dia em que não exista compensação bancária, tal como ocorre nos feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

18.9. O repasse deverá ser realizado através de depósito bancário, diretamente na conta corrente da Unidade Operacional do Sesc/SE, que realizou a venda ou negociação com o cliente, ou em conta corrente definida pela Administração do Sesc/SE.

18.10. As contas bancárias serão disponibilizadas pelos Fiscais dos Contratos à CONTRATADA, por meio de formulário próprio, após assinatura do contrato ou da inclusão de novas Unidades Operacionais ou mudança de domicílio bancário da Administração do Sesc/SE, podendo ser alterado a qualquer tempo.

18.11. Os valores dos equipamentos poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, pelo IGP-M, de forma a manter o equilíbrio do contrato. Caso o IGP-M seja extinto, será

adotado um novo índice devidamente aprovado por órgãos governamentais.

18.12. Os valores dos equipamentos somente serão reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA.

7.13 A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que contratualmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do contrato arcando está, portanto, por sua própria inércia.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos atos referentes à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, os CONTRATANTES serão representados pelo Gestor e Fiscais do Contrato nomeados, e em seus impedimentos e afastamentos legais, por seus substitutos, igualmente designados:

19.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc Sergipe.

- Coordenadora Financeira – Enigma Kely Freitas Cruz Araujo
- Contato: (79) 3216-2721

19.3. Os CONTRATANTES exercerão ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

19.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelos CONTRATANTES, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

19.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para os CONTRATANTES.

19.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos CONTRATANTES ou de seus agentes e prepostos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

20.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.

20.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto licitado, fixando prazo para sua correção, caso necessário.

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado.

20.6. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades cabíveis, quando necessário.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências dos CONTRATANTES.

21.2. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3. Informar imediatamente aos CONTRATANTES, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.

21.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

21.5. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto licitado, ou causados por seus empregados ou prepostos.

21.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus aos CONTRATANTES, conforme especificações deste termo.

21.7. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados ao contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

21.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com os CONTRATANTES, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

21.9. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização dos CONTRATANTES.

21.10. Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto licitado.

21.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos CONTRATANTES.

21.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para os CONTRATANTES, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou qualquer inadimplemento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

22.2. Advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis;

22.3. Multa, cumulável com as demais penalidades;

d. Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Multa de 5 % (vinte por cento) após 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

f. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer outro inadimplemento contratual.

22.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.5. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais.

22.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelos CONTRATANTES.

22.7. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente nos CONTRATANTES, em favor da CONTRATADA.

Aracaju/SE, 29 de outubro de 2025.

Enigma Kely Freitas Cruz Araujo
Coordenação Financeira

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO (setembro/2024 a agosto/2025)	TARIFA MÉDIA ESTIMADA (setembro/2024 a agosto/2025)
PRESENCIAL	1	Taxa Débito	2.455.078,74	1,5%
	2	Taxa Crédito Rotativo	2.043.304,69	2,3%
	3	Taxa 02 a 06 Parcelas	1.220.943,06	4%
	4	Taxa 07 a 12 Parcelas	660.764,65	3,4%
	5	Aluguel Maquineta POS/TEF	11.787,22	-
	6	PIX – QR CODE/Dinâmico	1.358.405,63	0,8%

Valor Estimado de Vendas no período de setembro/2024 a agosto/2025 R$ 12.924.924,82(doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

ANEXO III

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MÁQUINAS POR UNIDADES

UNIDADES	CNPJ	QUANT.	TIPO
Sesc Socorro	03.637.549/0002-60	10	POS
Sesc Centro	03.637.549/0003-41	07	POS
Sesc Siqueira Campos	03.637.549/0004-22	06	POS
Sesc Atalaia	03.637.549/0005-03	05	POS
Sesc Comércio	03.637.549/0006-94	08	POS
Escola Sesc	03.637.549/0009-37	01	POS
Sesc Itabaiana/Se	03.637.549/0010-70	06	POS
Centro de Saúde	03.637.549/0012-32	02	POS
Sesc Galeria	03.637.549/0013-13	01	POS
Total		**46**	